



ESTADO DO CEARÁ

*Prefeitura Municipal de Itapiúna*

LEI Nº 284/93

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento o Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulga a seguinte Lei:

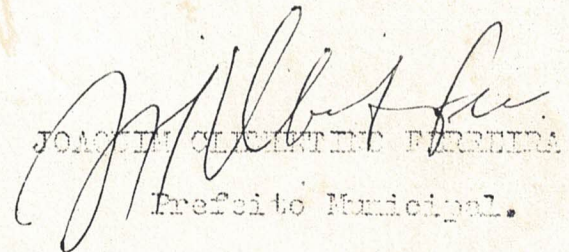
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de CR\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros Reais) criando as seguintes dotações para funcionamento do Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

0315074832.14 - Funcionamento do Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4130 - Investimento em regime de execução especial CR\$ .....700.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o pagamento dos Membros do Conselho Tutelar que retroage a 1º de setembro do corrente ano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, 1º de outubro de 1993.

  
JOAQUIM CLEMENTINO FERRERA  
Prefeito Municipal.